

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL Nº 01/2024**  
**SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de *EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE VISANDO REALIZAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE/SANGUE), SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES DE CITOLOGIA), CONSULTAS MÉDICAS (CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA E PEDIATRIA) E SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS* para atender as necessidades do Instituto Flávia Cavalcante - IFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o Termo de Fomento nº 76/2023 celebrado entre o Instituto Flávia Cavalcante - IFC e a Secretária Municipal de Saúde de Maceió, que tem por objeto “executar metas que buscam oferecer serviços básicos de saúde (consultas e exames preventivos) no intuito de melhorar a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de diversas pessoas carentes, de baixa renda e que residem em áreas de vulnerabilidade social, sem contraprestação financeira e que necessitam desses serviços.”

2.2. Considerando que se faz necessária a contratação de serviços de saúde (consultas e exames médicos) para a fiel execução do Termo de Fomento em questão;

2.3. O Instituto Flávia Cavalcante - IFC publica este Termo de Referência com a finalidade de realizar a contratação de serviços para viabilizar a execução física e financeira do parceria celebrada.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato a ser celebrado com os proponentes vencedores será de até 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do projeto, dando-lhe por extinta após recebimento final e o encerramento do prazo de garantia dos bens.

**4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado global para a contratação é de R\$ 464.190,00 (quatro centos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais), com valores individuais por serviço, previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

**5. FONTE DE RECURSO**

5.1 Termo de Fomento nº 76/2023, celebrada entre o Instituto Flávia Cavalcante – IFC e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, provenientes de recurso de emenda parlamentar nº 16 do Vereador João Gabriel Costa Lins (Joãozinho).

**6. ESPECIFICAÇÕES**

TIPO	ITEM	DETALHAMENTO	QTD.
Custeio	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviços laboratoriais (exames de média complexidade/pacotes de exames de sangue), contemplando a seguinte demanda: ácido úrico, amilase, bilirrubinas, colesterol HDL, colesterol LDL, colesterol total, creatinina, cultura urina, glicose, hemoglobina glicada, hemograma completo, parasitológico de fezes, sumário de urina, T4 livre, TGO, TGP, triglicerídeos, ureia e VDRL.	1.641
		Serviços laboratoriais (exames de citologia)	1.470
		Serviços de consultas médicas (clínico geral)	603
		Serviços de consultas médicas (odontologia)	601
		Serviços de consultas médicas (ginecologia)	601
		Serviços de consultas médicas (ortopedia)	601
		Serviços de consultas médicas (oftalmologia)	601
		Serviços de consultas médicas (pediatria)	601
		Serviços de exames de imagens (ultrassons ginecológicas)	333
		Serviços de exames de imagens (ultrassons das articulações)	333
		Serviços de exames de imagens (ultrassons abdominais total)	334

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar todos os serviços apresentados no item 6 deste TR, objeto do contrato a ser assinado em estrito acordo com as disposições do Edital, discriminados na Proposta e com este Termo de Referência;
- 7.2 Os serviços serão realizados, no horário de 08h às 18h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo acordado e estabelecido em contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE;
- 7.3 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados;
- 7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6 Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 7.7 Responder, civil e criminalmente na sua integralidade por perdas, danos e prejuízos que vier a causar ao Instituto Flávia Cavalcante - IFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.8 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- 7.9 Realizar os serviços integrais. O não cumprimento deste item gera não recebimento dos serviços;
- 7.10 Responsabilizar-se pela instalação e/ou montagem de quaisquer equipamentos e estrutura referente aos serviços que possam vir a ser executados na sede ou em outro local que sejam realizadas as ações sociais do Instituto, devendo o mesmo ser agendado previamente com o Instituto Flávia Cavalcante - IFC em consonância com o prazo contratual firmado;
- 7.11 Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e também para suporte aos serviços adquiridos pelo Instituto Flávia Cavalcante - IFC, até o término do prazo do contrato, conforme disposto na especificação;
- 7.12 Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- 7.13 O Instituto Flávia Cavalcante - IFC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.14 Assegurar à contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.15 Permitir livre acesso de servidores da Secretária Municipal de Saúde de Maceió e do Instituto Flávia Cavalcante - IFC, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a Secretária Municipal de Saúde de Maceió e o Instituto Flávia Cavalcante - IFC, aos documentos e registros contábeis referentes a este termo de referência, a fim de que no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto.
- 7.16 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, das informações fornecidas e de todos os resultados médicos apresentados visando atender o objeto pactuado.

## 8. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de consultas e exames deverão ser realizados tanto na sede do Instituto quanto na clínica da CONTRATADA, desde que seja as instalações oficiais da empresa contratada e cujo local esteja

regularizado junto aos órgãos de controles para funcionamento.

b) A emissão de nota fiscal e do relatório de execução dos serviços (relatório dos procedimentos realizados) é condição essencial para o pagamento e deverá ser enviado para análise do setor financeiro do Instituto Flávia Cavalcante - IFC, através do e-mail [financeiro@instituto.com.br](mailto:financeiro@instituto.com.br);

c) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o setor de compras reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades;

d) A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora, sem ônus financeiro para a contratante.

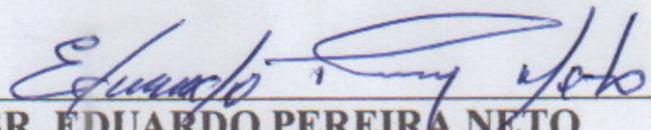
e) Os serviços objeto desta cotação, deverão ser realizados na sua totalidade;

f) No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: SERVIÇOS X (APRESENTAR O SERVIÇO EXECUTADO) REALIZADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 76/2023.

g) A nota fiscal deverá conter o detalhamento do serviço conforme especificado no termo de referência e no campo de "Informações Complementares" deve constar os seguintes dados:

- Número do Termo de Fomento (Termo de Fomento nº 76/2023)
- Dados bancários para transferência eletrônica.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SR. EDUARDO PEREIRA NETO**  
Presidente  
Instituto Flávia Cavalcante - IFC